



CÂMARA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM
PERNAMBUCO

L E I Nº 145

A Câmara de Vereadores do Município do Sirinhaém,
Estado de Pernambuco

D E C R E T A :

Art. 1º - Além dos feriados nacionais a saber:

- 1º de Janeiro - Fraternidade Universal Lei Fed., nº 662, de 6/4/1949;
1º de Maio - Dia do Trabalho - Lei Federal nº 662, de 6/4/1949;
7 de Setembro - Dia da Independência - Lei Federal nº 662 de 6/4/1949;
15 de Novembro - Dia da Proclamação da República - Lei 662 de 6/4/1949;
25 de Dezembro - Dia de Natal - Lei Federal 662, de 6/4/1949;
São considerados "FERIADOS MUNICIPAIS" as seguintes datas:

- 6 de Janeiro - Criação do Município de Sirinhaém;
15 de Janeiro - Festa de Santo Amaro deste Município;
24 de Junho - Comemoração do nascimento de S. João Batista;
29 de Junho - Festa de São Pedro Apostolo;
15 de Agosto - Assunção de Maria Santíssima e Festa de São Roque;
1º de Novembro - Festa de Todos os Santos;
08 de Dezembro - Dia da Imaculada Conceição, Padroeira de Sirinhaém.

Variáveis : SEXTA FEIRA DA PAIXÃO, DIA DA ASCENÇÃO DO SENHOR e FESTA DE CORPUS CRISTI.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Sirinhaém, em
26 de Outubro de 1.963.

José Clodoaldo da Franca
José Clodoaldo da Franca - Presidente

Luiz José dos Santos
Luiz José dos Santos - 1º Secretário

Robério Carlos de Melo - 2º Secretário.